



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 148/2021

DE 01 DE ABRIL DE 2021

**CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA QUE MENCIONA
E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 25/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo: Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.


MAURO TEIXEIRA ESPINDOLA
PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Abril de 2021.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2021

ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II, a,V,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação a Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o último Decreto Estadual, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO Declaração da Secretaria estadual de Saúde sob a nova variante do Covid-19, na qual aduz que o vírus é ainda mais letal.

CONSIDERANDO Declaração do Governador do Estado/MT e da Secretaria Estadual de Saúde em que estamos vivenciando um colapso na saúde.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que o Município de Rosário Oeste/MT está entre os considerados de risco alto de contaminação.

CONSIDERANDO os últimos Decretos do Executivo Municipal

Resolve:

Art. 1º- Este Ato dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Rosário Oeste- MT.

Art. 2º- Suspender as atividades dos servidores da Câmara Municipal no período de 31/03/2021 a 30/04/2021, exceto segurança patrimonial.

Art. 3º. Durante o período de vigência deste ato, fica instituído sistema obrigatório de teletrabalho, os protocolos serão realizados via e-mail, devendo ser enviado no e-mail oficial da câmara municipal, após o encerramento deste ato o servidor deverá realizar os protocolos nos livros oficiais com a data do recebimento do e-mail.

Parágrafo Único: Para fins de contagem de prazo será computado o dia do recebimento do e-mail.

§ 3º Fica vedado o envio de correspondência desta Câmara Municipal via office boy (mensageiros), devendo serem utilizados meios tecnológicos.

§ 4º As matérias em pauta para Sessões ou outros documentos necessários serão enviadas nos e-mails dos Vereadores na ausência de e-mail cadastrado na Secretaria serão enviados via aplicativo WhatsApp.

Art. 4º O calendário de Sessões parlamentares e prazos das Comissões serão mantidos.

§ 1º As Sessões serão realizadas de forma virtual, sendo disponibilizado link de acesso aos parlamentares; o público em geral poderá acompanhar através da Facebook oficial da Câmara Municipal.

§ 2º As Sessões deverão ser transmitidas ao vivo, pelos meios de comunicações oficiais da Câmara Municipal ou por empresas já contratadas.

Art. 5º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de 31/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário Oeste-MT, em 31 de março de 2021.

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO.

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA N.º 146/2021

DE 01 DE ABRIL DE 2021

EXONERA O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 01 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

PORTARIA N.º 148/2021

DE 01 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 25/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA**, Cargo: Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Abril de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 112/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ata de número 112/2021 do Conselho Municipal de Saúde. Ao trigésimo dia de Março de dois mil e vinte e um às nove horas da manhã aconteceu uma reunião ordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/Nº Centro. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde a senhora Edilane Dalbém da Silva convocou os órgãos governamentais e não governamentais onde compareceram para a reunião os seguintes membros e representações: Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e Ag. Endemias, a Sra. Edilane Dalbém da Silva; Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, o Sr. Orlando Luiz Nicolotti; Representando o Hospital Municipal de Salto do Céu – MT, a Sra. Rosângela Guedes da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Keilla Soares Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. Gilvanildo Pereira dos Santos; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos, o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando o Nível Médio e Elementar, a Sra. Meirilene Tiengo Câmara; Representando as Igrejas: Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, o Sr. Joaquim Alves Pereira Filho; Representando os Servidores de Saúde de Nível Superior, a Sra. Tatiane Laet Pinheiro Zanol; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, o Sr. Marcos Antonio Soares, e os seguintes convidados(a): A Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Auriane Alves Prata; o Assessor de Endemias, Sr. Elton Leopoldino de Brito. E não comparecendo os membros das seguintes representações: Representante das Congregações Evangélicas de Salto do Céu: Assembleia de Deus; Representante da Pastoral da Criança. Dando início a reunião a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Edilane Dalbém da Silva agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde Sra. Auriane Alves Prata, que agradeceu a presença de todos os conselheiros, e passou para a pauta do dia que é a Aprovação dos Resultados do SISPACTO 2020, e Pactuação do SISPACTO 2021, bem como a Apresentação do RAG – Relatório Anual de Gestão 2020 para aprovação. Logo após passou a palavra para a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira que deu início ao debate e discussões sobre o Resultado da Pactuação do ano de 2020 (SISPACTO), onde apresentou os resultados obtidos. Em seguida, conforme o Cronograma da Pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores, ela apresentou a Pactuação do SISPACTO de 2021 com as metas preco-

nizadas pelo Ministério de Saúde. Após debates e discussões colocou-se a Pactuação do SISPACTO de 2021 para a aprovação dos Conselheiros. Sendo então, aprovado por unanimidade a Pactuação das Metas do SISPACTO de 2021. Em seguida, passou a explicar sobre o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2020, que dispõe sobre valores mínimos a serem aplicados na saúde e com o objetivo de atender a legislação vigente e para realização de Prestação de Contas desta Secretaria Municipal de Saúde. O referido relatório apresenta a Prestação de Contas da atividade realizado no período de Janeiro a Dezembro de 2020, onde é composto por: Dados do Município; Dados de Morbimortalidade; Dados de Produção de Serviço SUS; Rede Física - Estrutura; Profissionais; P.A.S – Programação Anual; SISPACTO; Execução Orçamentária e Financeira; Auditoria; Análise e Considerações, onde foram agregadas informações na apresentação e análise de dados que subsidiaram o processo de Prestação de Contas das Ações de Gestão de Saúde. Passaram então a debaterem em torno da aprovação do RAG-Relatório Anual de Gestão de 2020. Sendo então aprovado por unanimidade dos votos presentes o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2020. Terminado sua apresentação a Assessora Administrativa dos Programas de Saúde, a Senhora Keilla Soares Oliveira, passou a palavra para a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Edilane Dalbém da Silva, que deixou a palavra em aberto, e ninguém mais se manifestando e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado a reunião, e determinou a mim, Thainara Pereira Ramos, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – N° 013/2021**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Divaldo Pinheiro de Souza**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1630800-0 SSP/MT e do CPF n.º 027.187.641-71, residente e domiciliado na Rua Maria Copetina do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Operador de Máquina Agrícola, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**.

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **01/04/2021 a 01/04/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.326,39 (Um mil trezentos e vinte